



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1123 DE 25 DE JUNHO DE 2013

EMENDA: “Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) ao Orçamento-Programa em vigor”.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

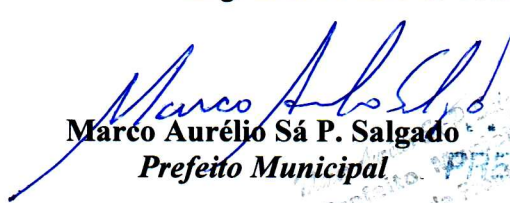
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atendimento do programa não contemplado no Orçamento – Programa do Município de Engº Paulo de Frontin, como segue:

Órgão	Un	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
01	01	08	244	225 – IGDM índice de Gestão Descentralizadas Municipal	1.001	33.90.30.99.00.00.00.00	5.000,00
01	01	08	244	225 – IGDM índice de Gestão Descentralizadas Municipal	1.001	33.90.36.00.00.00.00.00	2.000,00
01	01	08	244	225 – IGDM índice de Gestão Descentralizadas Municipal	1.001	33.90.39.00.00.00.00.00	11.000,00
01	01	08	244	225 – IGDM índice de Gestão Descentralizadas Municipal	1.001	44.90.52.00.00.00.00.00	15.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Programa IGDM, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme portaria MDS/GM nº 754/2010 com o objetivo de implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de junho de 2013


Marco Aurélio Sá P. Salgado
Prefeito Municipal

PRES. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
Engº Paulo de Frontin
Ass. Oficial Nº Domerj. 951

Publicado em 09 / 07 / 2013